

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0113/90 - Ap. Proc-CEE nº 669/99 - 07.05.91
INTERESSADA: FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE
CATANDUVA
ASSUNTO: Relatório anual de 1990
RELATOR: CONSº ROBERTO MOREIRA
PARECER CEE Nº 1436/91 CTG "D" APROVADO EM 23/10/91
COMUNICADO AO PLENO EM 6/11/91

1. HISTÓRICO:

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva encaminhou o Relatório Anual das atividades desenvolvidas em cumprimento ao disposto pela Deliberação CEE nº 02/75.

2. APRECIÇÃO:

O Relatório foi analisado pela Equipe Técnica de Orientação e Controle dos Estabelecimentos Isolados de Ensino Superior do CEE que o considerou formalmente em ordem, por atender aos quesitos normativos do CEE e aos ditames regimentais.

As atividades se desenvolveram normalmente, respeitando os termos do respectivos Calendário Escolar, devidamente aprovado em época oportuna quando previa 186 dias letivos anuais e aulas com 50 minutos de duração, dispostos no "horário das aulas" - quadro semanal de atividades, periodicamente verificado pela AT/CEE.

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva desenvolveu suas atividades nesse período com 31 professores e 886 alunos matriculados nos curso que manteve, a saber:

Ciências	_____	159	alunos	matriculados
Geografia	_____	147	"	"
História	_____	96	"	"
Letras	_____	173	"	"
Pedagogia	_____	311	"	"
	Total	886		

3. CONCLUSÃO:

Por atender às disposições vigentes, toma-se conhecimento do Relatório Anual de 1990 da Faculdade de Filosofia,

PARECER N° 1436/91

Ciências e Letras de Catanduva, sem prejuízo de eventuais verificações que se fizerem necessárias.

São Paulo, 21 de outubro de 1991

a) CONS° ROBERTO MOREIRA

RELATOR

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira, Mário Ney Ribeiro Daher, Eduardo Storopoli e Elmara Lúcia de Oliveira Bonini.

Sala da câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 23.10.91

a) CONS^a ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI
PRESIDENTE DA CETG